

LEI Nº 1.896, 14 DE NOVEMBRO DE 2002 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.211,00

14/11/2002 | [Leis](#)

LEI Nº 1.896, 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

“ AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.211,00”.

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, a Câmara de Vereadores aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o montante de R\$ 2.211,00 (dois mil, duzentos e onze reais), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	03-Administração Específica
Unidade Orçamentária:	03.05 - Secretaria de Educação e Cultura
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	0089 - Alimentação Escolar
Projeto/Atividade:	1021 - Manutenção da Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar
Elemento:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 2.211,00
Recursos:	Repasse do Governo do Estado - conforme segundo termo aditivo ao convênio 0001/2000

Art. 2º: Servirá de cobertura para o crédito autorizado no artigo anterior, o seguinte recurso:

I - AUXÍLIO do Governo do Estado, no valor de R\$ 2.211,00 (dois mil, duzentos e onze reais) recebido através da Secretaria do Estado da Educação e Cultura, conforme segundo termo aditivo ao convênio 0001/2000 de 30 de Abril de 2002, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais

permanentes para as escolas de Ensino Fundamental no município de Guarani das Missões;

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2002.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO